

SEXTO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS – ARP Nº 001/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

deste Municipie ne Place Oficial (State)

deste Municipie ne (u) 6 Rog & Gacalhãe

de la constant de Administração

Sexto Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços – ARP Nº 01/2015 do Pregão Presencial nº 001/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, e a empresa MARTON COSTA E SILVA-ME – AUTO POSTO AVENIDA.

Aos 21 de janeiro de 2016, nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100 Centro, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MARTON COSTA E SILVA-ME – Auto Posto Avenida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.418.622/0001-05, com sede na AV. ANTÔNIO BATISTA ARANTES - SETOR NORTE 810, nesta cidade, neste ato representado pelo seu representante legal, MARTON COSTA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.709.371 – 2ª via-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.876.411-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o SEXTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 001/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, referente aos Itens nºs 03 e 04, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no Artigo 65, inciso II, alínea "d", §1°, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de outubro de 1993, e demais disposições regulamentares, e de acordo com Parecer Jurídico do Dr. Divino Cardoso da Paixão – OAB-GO nº 5.981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

O presente instrumento por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens discriminados na cláusula terceira do presente termo, da Ata de Registro de Preços – ARP nº 001/15 do Pregão nº 01/15, tendo em vista a majoração do preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis, conforme ato COTEPE/PMPF nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 08/01/16.

No requerimento da Contratada para o reequilíbrio econômico financeiro, foram juntadas cópias das notas fiscais de compra pelo fornecedor antes e após a ARP, fazendo-se notar a evolução subsequente do mercado que tornou inadequado o preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário registrado para o item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	marca	und	and the second of the second o
03	Gasolina comum	ZEMA	LTS	O valor registrado no Quinto Reequilíbrio Econômico é de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) com aumento para R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)
04	Etanol hidratado comum	ZEMA	LTS	O valor registrado no Quinto Reequilíbrio Econômico é de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) com aumento para R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)



CLAUSULA QUARTA - DO AUMENTO

A alteração objeto deste aditamento enseja o reequilíbrio econômico financeiro no preço do item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Índice de % (Porcentagem) reajustado
03	Gasolina comum	1,197457
04	Etanol hidratado comum	15,0458

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Sexto Reequilíbrio Econômico-Financeiro entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/01/2016, conforme solicitação da Empresa MARTON COSTA E SILVA-ME — Auto Posto Avenida, protocolado sob o nº 0444/2016, até a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — ARP nº 001/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, celebrada entre as partes em 26 de março de 2015.

Parágrafo único – a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 001/2015, de que trata a Cláusula Quinta é de 26/03/2015 até a data final do dia <u>25/03/2016</u>.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 01/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

Caberá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos mesmos meios que se deu a publicidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 01/2015, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam o presente Reequilíbrio Econômico-Financeiro, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

AMAURI RIBEIRO
Prefeito de Piracanjuba
CONTRATANTE

MARTON COSTA E SILVA-ME CNPJ nº 01.418.622/0001-05 CONTRATADA